



## **ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º. 9/2021-104-PMVX**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - INTRODUÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresa para o fornecimento de calcário, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

#### **2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA**

2.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de calcário, não tem natureza continuada.

2.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), neste ato Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, vem por meio deste, solicitar processo licitatório para aquisição de calcário.

##### 2.2.1 – SEMAPA:

Introdução:

A secretaria de Agricultura Pesca e Abastecimento – SEMAPA órgão oficial da administração pública municipal, responsável pelo fomento da produção agrícola que alimenta o comércio local. Nesse sentido a secretaria irá acompanhar de perto 500 produtores de diversas culturas, esse acompanhamento dar-se-á desde o preparo periódico do solo com correção da acidez adubação, adubação e plantio.

Da importância do calcário:

O uso do calcário como mecanismo de correção da acidez do solo, é uma técnica muito difundida na agricultura nacional, é por meio da calagem que libera as bases ocupadas por alumínio tornando o solo tóxico para planta, contudo, após a calagem essa toxidez é eliminada e a planta desempenha de forma esperada. A calagem do solo é um processo fundamental utilizado para melhorar a qualidade dos solos naturalmente ácidos, característico da nossa região. A adição de calcário ao solo é essencial pois, além de diminuir a acidez, fornece uma quantidade de nutrientes para as plantas, como cálcio e magnésio, evitando a toxidez do alumínio, ferro e manganês, que, em grandes quantidades, podem ser prejudiciais para as plantas. Além disso, o calcário maximiza o efeito dos fertilizantes e aumenta a atividade das bactérias benéficas ao solo, acelerando a decomposição de resíduos e de matéria orgânica, liberando nitrogênio e fósforo, que são nutrientes essenciais para as plantas.



A demanda:

Na agricultura devido ao grande número de dados gerados nos mapas de fertilidade é possível identificar as doses de calcário que devem ser utilizadas em cada área da lavoura e assim obter a neutralização completa dos elementos tóxicos e garantir uma maior rentabilidade e produtividade de cada cultura. Através do mapeamento do solo e a aplicação em taxa variável, os talhões recebem calcário de acordo com a necessidade, podendo, dessa forma, obter resultados mais produtivos do que na aplicação em taxa fixa de modo geral. De acordo com planejamento da SEMAPA, serão acompanhadas 500 famílias que desenvolve suas atividades em até 4 módulos fiscais trabalhando diversas culturas que produzem alimentos para abastecer o comércio local. Segundo a literatura é recomendado o máximo de 3 toneladas por hectare por ano, seguindo esse Norte, a SEMAPA irá disponibilizar em média 3 toneladas por hectare/ano. Serão trabalhados 2 hectares de lavoura por famílias.

2.3 - Tudo em conformidade com a justificativa expressa no ofício nº 607/2021-SEMAPA, em anexo, que originarem este processo licitatório.

2.4 - A continuidade do serviço público é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção dos mesmos causaria transtornos à população em geral.

2.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### **3 – OBJETO E QUANTIDADE**

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a aquisição de calcário, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
01	CALCÁRIO PRINT 100% Especificação: calcário dolomítico superior a 70%	Ton	3.000	571,12	1.713.360,00

### **ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA**

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.

- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão líquido, toalha de papel e etc...

- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização do certame.

- Só poderá ficar no local um representante por empresa.

- Deverá ser apresentado a carteira de vacina ou outro documento equivalente.



#### 4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – O calcário, deverá ser de boa qualidade, sendo que o mesmo será inspecionado na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente a substituição do produto.

4.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

#### 5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O prazo de entrega deverá ser no MÁXIMO 05 (cinco) dias após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes do órgão participante acompanhará a qualidade do calcário, fornecido, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o calcário, poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.7 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.8 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.9 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.10 – O calcário, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição do item fornecido, desde que



comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.11 - O horário de entrega do calcário, deverá obedecer às normas internas da administração.

5.12 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 5.12.1 - especificação correta do objeto;
- 5.12.2 - número da licitação e contrato, e
- 5.12.3 - marca.

5.13 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos materiais.

5.15 - O calcário, objeto desta licitação deverá ser entregue no local abaixo relacionado:

- 5.15.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Vitória do Xingu/PA, 07 de dezembro de 2021.

**MARCIO VIANA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

**CLEONICE DA SILVA SOARES**  
Pregoeira – Decreto nº. 026/2021